



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1287 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre alienação por doação, de imóveis urbanos de propriedade do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a alienar, por doação pura e simples, a qualquer firma, grupo de pessoas ou entidades deste Município que apresentar melhor projeto de uma Quadra de Esportes Coberta, os lotes de terrenos urbanos sob nºs 9, 10, 11 e 12, da Quadra nº 76, sitos à Rua Santa Catarina, assim como a área anexa à referida quadra com 960 metros quadrados, compreendida pelo trecho desafetado da Rua Santa Catarina entre as Ruas Humberto Polízio e Dr. José de Moura Resende, destinados à construção da referida Quadra de Esportes.

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo é feita para que a donatária se utilize do imóvel doado, exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da que está expressa na presente lei.

Artigo 2º - O beneficiário deverá proceder a execução da obra na área doada, em conformidade com o projeto apresentado, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão ao patrimônio Público, assim como não poderá alienar o imóvel doado pelo prazo de 05 (cinco) anos após a efetiva construção, sob a mesma penalidade.

Parágrafo Único - Na escritura de transmissão e registro, deverão constar as cláusulas citadas neste artigo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1287/86

orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1986


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 10 de dezem
bro de 1986.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração